

PGM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Barcarena-PA, 05 de abril de 2021.

PARECER JURÍDICO DO 6º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO NO. 20170306 - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO NO. 001/2017 POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Referência:	Processo de inexigibilidade de licitação no. 001/2017;
Contratante :	Secretaria Municipal de Saúde;
Objeto:	Locação de veículo marítimo denominado "B/M MIRIAN III" para transporte da equipe técnica nas visitas domiciliares nas áreas ribeirinhas da estratégia de saúde na comunidade do Furo do Nazário do município de Barcarena/PA.

Por força do disposto no art. 38, parágrafo único, da lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para análise e emissão de parecer em procedimento licitatório para emissão do **PARECER JURÍDICO DO 6º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO NO. 20170306 - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO NO. 001/2017 POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para mudança de VIGÊNCIA, VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, atendendo assim ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, instruídos com documentos.

DOS FATOS E FUNDAMENTOS

Visando a continuidade dos serviços da Administração Pública, tem a mesma o interesse em ADITIVAR contratualmente o **6º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO NO. 20170306 - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO NO. 001/2017 POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para mudança de PRAZO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, atendendo assim ao



solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, que tem como objeto Locação de veículo marítimo denominado "B/M MIRIAN III" para transporte da equipe técnica nas visitas domiciliares nas áreas ribeirinhas da estratégia de saúde na comunidade do Furo do Nazário do município de Barcarena/PA que entre si celebram o MUNICIPIO DE BARCARENA através da Secretaria Municipal de Saúde com o ANTONIO CARLOS ALVES MARTINS, inscrito CPF. 319.820.692-87.

Assim, nos termos do artigo 57, II da lei 8.666/93, resolvem aditar os termos do contrato, conforme abaixo transcritos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo do contrato tem como objetivo a renovação de contrato por mais **08 (oito) meses** consecutivos, contados a partir do dia **04 de maio de 2021 até o dia 30 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal do contrato é de R\$ 2.475,00 (dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) para o período de 08(oito) meses de renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta de seguinte classificação funcional programática e categoria econômica.

10 – Secretaria Municipal de Saúde

10.15 – Fundo municipal de saúde

10.301.0064 2.098 – implementação e manutenção da atenção básica .

3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros pessoa física

Assim, justificado está o termo aditivo por se tratar de serviços de natureza continuada (ininterrupta) se faz necessária a sua renovação buscando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Barcarena, sendo que trará economicidade pra o município, haja vista que os valores permanecerão os mesmos do contrato original celebrado no dia 01 de setembro de 2017.

E, nessa sintonia, diz o artigo 57, II da Lei 8.666/93:

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

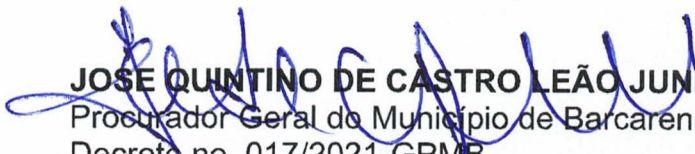
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CONCLUSÃO

Portanto, verifica-se que estão satisfeitas todas as exigências legais – em aditivar a cláusula quarta do contrato, nos termos outorgados pela legislação, onde **opino favoravelmente pela celebração do 6º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO NO. 20170306 - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO NO. 001/2017 POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** atendendo assim ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

Por fim, é importante destacar que a presente recomendação não vincula a decisão superior. Apenas faz uma contextualização fática, fornecendo subsídios à autoridade correspondente, a quem cabe análise e decisão.

É o parecer. s.m.j.


JOSE QUINTINO DE CASTRO LEÃO JUNIOR
Procurador Geral do Município de Barcarena(PA)
Decreto no. 017/2021-GPMB